



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Lírio dos Vales		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Lírio dos Vales, nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 6579431/2012</b>	<b>PARECER N° 0624/2014</b>	<b>APROVADO EM: 04.11.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Giovanna Holanda Façanha, diretora pedagógica do Centro Educacional Lírio dos Vales, por meio do processo nº 6579431/2012, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Travessa do Guarany, 200, Paupina, CEP: 60.873-530, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 11.504.054/0001-00, com INEP nº 23556013.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Giovanna Holanda Façanha, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA e pós-graduada em Gestão Escolar pela Faculdade Entre Rios do Piauí, Registro nº 1042, e a secretária escolar, Suelen Ferreira de Sena da Silva, Registro nº AAA023.631. O corpo docente é composto de sete professores, todos habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 489 livros para um total de 145 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,3 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Aluisio Nogueira do Amaral, Registro CREA nº 6477-D, e o médico Renato Albano Menezes, CRM nº 11504.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0624/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0936/2014, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Centro Educacional Lírio dos Vales, nesta capital, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE